



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 15/2020

Processo nº 23087.023804/2019-98

OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório.

ÍNDICE

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DAS INSCRIÇÕES**
3. **DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**
4. **DOS RECURSOS**
5. **DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO**
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Ciência da Computação
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Estar matriculado do quarto ao penúltimo período do curso de Ciência da Computação; - Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares; - Não estar matriculado no último semestre do seu curso; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado;
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	04
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
REMUNERAÇÃO	<p>Valor da bolsa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) <p>Auxílio transporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - R\$132,00 (cento e trinta e dois reais)
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar nas análises e avaliações de risco dentro da UNIFAL-MG. - Auxiliar na geração dos relatórios de acompanhamento das ações/metabolismos/indicadores presentes no Plano de Ações.

	- Auxiliar no uso da plataforma ForPDI. - Auxiliar nos trabalhos iniciais para a confecção do novo PDI.
LOCAL DO ESTÁGIO	Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional / UNIFAL-MG – Sede.

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **21/01/2020**, às 08 horas, até o dia **11/02/2020**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2, na forma do item 2.3.

2.2 Documentação para inscrição

- Cópia do RG e CPF.
- Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
- Declaração de matrícula e frequência;
- Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).

2.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio PCA, sala: 105 na Diretoria de Processos Seletivos (DIPS) das 08h às 11h e das 13h às 17h, para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2 no dia **12/02/2020**.

2.3.1 A documentação do subitem 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

2.3.2 O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no item 2.3, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

3.2 Fases do Processo Seletivo:

3.2.1 **Primeira Fase:** Os candidatos serão submetidos a uma prova escrita para verificação dos conhecimentos básicos necessários para execução do estágio.

3.2.1.1 A prova, de caráter eliminatório, terá valor de 10 pontos, distribuídos conforme consta no Quadro 2, devendo o candidato atingir no mínimo 50% de aproveitamento para a classificação.

Quadro 2

COMPOSIÇÃO DA PROVA			
TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Objetiva	10	1,0 ponto	10
TOTAL			10

3.2.1.2 As questões objetivas serão de múltipla escolha, com 5 alternativas cada.

3.2.1.3 A prova abordará conhecimentos da área de Ciência da Computação, conforme conteúdo e bibliografia constantes no Anexo II.

3.2.1.4 A prova escrita, será realizada no dia **17/02/2020 às 8 horas, prédio O, sala 311** da Sede da UNIFAL-MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700.

3.2.1.5 Na data da prova, recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto). O candidato que chegar após às **08:00 horas** ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado.

3.2.1.6 A duração máxima de realização das provas será de **3 horas** com início previsto para às **08:00 horas** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 3 horas de duração.

3.2.1.7 O candidato receberá o caderno no qual constam as questões objetivas, conforme **Quadro 2**, referente ao respectivo conteúdo no **ANEXO II**. Esse caderno poderá ser utilizado **SOMENTE** como rascunho para o desenvolvimento das questões.

3.2.1.8 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes às questões e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

3.2.1.9 O candidato receberá um cartão-resposta no qual deverá responder às questões objetivas. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.

3.2.1.10 Aos candidatos será concedido o direito de portar, durante a prova, duas canetas esferográficas azul ou preta.

3.2.1.11 O candidato deverá seguir cuidadosamente todas as instruções contidas no caderno de prova, uma vez que será o único documento válido para a correção da prova. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

3.2.1.12 O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido. A devolução do caderno de prova ao aplicador é de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.1.13 A disponibilização do caderno de prova, dar-se-á em até 2 (dois) dias úteis após o término da prova no endereço eletrônico <http://www.unifalmg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, no link correspondente ao presente Edital.

3.2.2 Segunda Fase: constará das análises do *Curriculum Lattes* e Histórico Escolar, tendo caráter classificatório. A análise do *Curriculum Lattes* valerá no máximo 10 (dez) pontos, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos desta análise, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.2.1 deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Os documentos não apresentados no período de inscrição, não serão considerados.

3.2.2.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontuação
Monitoria	1 ponto por semestre
Participação em projetos de Pesquisa Científica	1 ponto por projeto
Participação em Projetos de Extensão	1 ponto por projeto
Participação em Eventos Científicos	0,2 ponto por evento
Apresentação de trabalho em Eventos Científicos	1 ponto por trabalho
Participação em Cursos de Gestão de Riscos	1 ponto para cada comprovação

3.2.3 Critério de pontuação do Histórico Escolar: será calculado o somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso, dividido pelo número de disciplinas concluídas, considerando a maior pontuação desta análise. Poderá ser apresentada a Certidão de Aproveitamento emitida pela Instituição de ensino para efeitos dessa prova.

3.3 As análises dos Currículos e Histórico Escolar do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **18/02/2020**.

3.4 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

3.5 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- Maior pontuação na análise do Histórico Escolar;
- Maior idade.

3.6 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, no Setor de Protocolo do respectivo *campus* da UNIFAL-MG, ou via Sistema de Inscrições, devendo conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. Link de acesso: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>.

4.3 O recurso poderá ser entregue no Setor de Protocolo, exclusivamente nos seguintes locais e horários:

- *Campus* Alfenas - Sede – Prédio O – Sala 300-A, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.
- *Campus* Varginha – Sala B 113, de segunda a sexta, das 08h às 11h, das 13h às 17h.

4.4 O recurso poderá ser entregue, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**.

4.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

5.1 O candidato convocado aprovado deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 07 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.

5.1.1 Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar à Progepe uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo III).

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo de Seleção de Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 15/01/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252164** e o código CRC **20215B4F**.

ANEXOS A MINUTA

ANEXO I

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO II

CONTEÚDO E BIBLIOGRAFIA

1) Gestão de Riscos e metodologia ForRisco (livro gratuito disponível no link abaixo)

Capítulo 8. A metodologia ForRisco: gestão de riscos no setor público

8.1. Etapas da execução da gestão de riscos

8.2. Exemplo da aplicação da metodologia ForRisco

8.2.1. Caso 1 - Iniciando a implantação da gestão de riscos com a metodologia ForRisco

8.2.2. Caso 2 - Aplicando a metodologia ForRisco em uma organização que já iniciou a gestão de riscos

- <http://forrisco.org/livro.php>

2) ForPDI (livro gratuito disponível no link abaixo)

Capítulo 1. INTRODUÇÃO

Capítulo 4. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDI

Capítulo 5. EXECUÇÃO E GESTÃO

- <http://forpdi.org>

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura do Candidato